



“(…) o Recorrido teve seu registro deferido pelo Juízo de 1º grau e confirmado pelo TRE/CE, tendo em vista o atendimento do disposto no art. 28, § 4º, da Resolução nº 21.608/2004. Apresentou declaração de próprio punho escrita, fazendo-a na frente de representante do Ministério Público e dos advogados da Impugnante. Isso está reconhecido na decisão regional. Ora, atendido o que dispõe a Resolução nº 21.608/2004, não há que entender como violado o art. 14, § 4º, da CF” (f. 263)
Demais, juízo diverso ensinaria o reexame de matéria de fato, o que encontra óbice na Súmula/STF nº 279.
Indefiro o recurso extraordinário.
Brasília, 29 de setembro de 2004.
Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE
Presidente

COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA, ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 157/2004
RESOLUÇÕES

21.925 - INSTRUÇÃO Nº 81 - CLASSE 12ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator : Ministro Luiz Carlos Madeira.

Ementa:

Dispõe sobre os procedimentos para o cômputo dos votos dos candidatos que se encontram na situação *sub judice*.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, XVIII, do Código Eleitoral, resolve:

Art. 1º O juiz eleitoral responsável pela totalização determinará aos servidores do cartório que procedam ao levantamento de todos os candidatos que estejam concorrendo na condição de *sub judice*, relacionando-os.

Art. 2º De posse da relação, o juiz convocará os citados candidatos, os representantes dos partidos políticos ou das coligações pelos quais concorrem e a imprensa local, para cientificá-los da forma como os resultados serão computados e divulgados.

Parágrafo único. Os votos dados a esses candidatos serão computados como nulos, razão pela qual na divulgação figurarão com **zero** votos, até que sobrevenha decisão superior que lhes favoreça.

Art. 3º Na eleição proporcional, havendo decisão que indefira, após a eleição, o registro do candidato que esteja na condição de *sub judice*, os votos serão computados para a legenda.

Art. 4º Ao final dos trabalhos de totalização, os candidatos nessa condição poderão obter o relatório com o número dos votos recebidos, sem a necessidade de requerimento formal.

Art. 5º Para os efeitos desta Resolução, consideram-se *sub judice* os registros indeferidos sobre os quais pende recurso.

Art. 6º Nas eleições majoritárias, não incide o § 4º do art. 175 do Código Eleitoral.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, presidente - Ministro LUIZ CARLOS MADEIRA, relator - Ministro CARLOS VELLOSO - Ministro GILMAR MENDES -

Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS - Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS - Ministro CAPUTO BASTOS.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 30 de setembro de 2004.

Superior Tribunal de Justiça

PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO

ATA Nº 3091 DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2004

Presidente: O Exmo. Sr. Ministro EDSON VIDIGAL

Subsecretário(a): Maria Aparecida do Espírito Santo

Às 10:00 horas, no Gabinete da Presidência, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 22 - PE (2004/0138623-6)

REQUERENTE : ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADOR : GILSON SILVESTRE DA SILVA E OUTROS

REQUERIDO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERES. : MARIA LÚCIA LEMOS CARVALHO DE MORAIS

INTERES. : JANE MARIA PESSOA DE PAIVA

ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE WANDERLEY FILHO E OUTROS

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 30/09/2004.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

MEDIDA CAUTELAR Nº 8993 - SC (2004/0138205-5)

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE TUBARÃO

ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO E OUTROS

REQUERIDO : DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

RELATOR : MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA - SEGUNDA TURMA

Distribuição por prevenção do processo RCL 1540 (2004/0012397-3) em 30/09/2004.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

MEDIDA CAUTELAR Nº 8997 - MG (2004/0138818-0)

REQUERENTE : PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : LUCIANA DINIZ NEPOMUCENO E OUTROS

REQUERIDO : SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA

RELATOR : MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR - QUARTA TURMA

Distribuição automática em 30/09/2004.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS Nº 16653 - PR (2004/0137815-8)

RECORRENTE : MAURÍCIO BARBOSA DA SILVA (PRESO)

ADVOGADO : EMERSON PEREIRA DA SILVA

RECORRIDO : TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR : MINISTRO GILSON DIPP - QUINTA TURMA

Distribuição por prevenção do processo HC 36226 (2004/0085380-6) em 30/09/2004.

VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS Nº 16655 - SP (2004/0137811-0)

RECORRENTE : DÉBORA CRISTINA KOL RODRIGUES

ADVOGADO : VAGNER DA COSTA E OUTRO

RECORRIDO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELATOR : MINISTRO HÉLIO QUAGLIA BARBOSA - SEXTA TURMA

Distribuição automática em 30/09/2004.

VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA STF Nº 17426 - MT (2004/0136132-0)

AGRAVANTE : JANETE GASPAR NOGUEIRA

ADVOGADO : SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO E OUTROS

AGRAVADO : LARISSA SLHESSARENKO RIBEIRO

ADVOGADO : LEONARDO SLHESSARENKO E OUTRO

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 30/09/2004.

COORDENADORIA DA SEXTA TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA STF Nº 17428 - SC (2004/0136154-5)

AGRAVANTE : AB PLAST MANUFATURADOS PLASTICOS LTDA

ADVOGADO : ROMEO PIAZERA JUNIOR E OUTROS

AGRAVADO : FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR : MARIA DIONNE DE ARAÚJO FELIPE E OUTROS

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 30/09/2004.

COORDENADORIA DA PRIMEIRA SEÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA STF Nº 17431 - PR (2004/0136163-4)

AGRAVANTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR : CLÁUDIO XAVIER SEEFELDER FILHO E OUTROS

AGRAVADO : JOFRAN VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO : EMILIANA SIQUEIRA SILVA E OUTROS

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 30/09/2004.

COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA STF Nº 17432 - MT (2004/0136166-0)

AGRAVANTE : TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS

ADVOGADO : JACQUELINE DE MAGALHÃES ROSA

AGRAVADO : BANCO DIBENS S/A

ADVOGADO : CLÓVIS DE MELLO E OUTROS

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 30/09/2004.

COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA STF Nº 17433 - DF (2004/0136168-3)

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO : JOSÉ WALTER DE SOUSA FILHO E OUTROS

AGRAVADO : UNIVERSITÁRIOS CURSOS ESPECIAIS LTDA

ADVOGADO : OSLI BARRETO CAMILO - DEFENSOR PÚBLICO E OUTROS

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 30/09/2004.

COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA STF Nº 17434 - MT (2004/0136233-0)

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : ANA LÚCIA DE FÁTIMA BASTOS ESTEVÃO E OUTROS

AGRAVADO : ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CAMPO VERDE - ACICAVE

ADVOGADO : FLÁVIA DE FARIA CAMPOS ALBERNAZ

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 30/09/2004.

COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA STF Nº 17435 - MG (2004/0136236-5)

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : ANA LUCIA BASTOS ESTEVAO E OUTROS

AGRAVADO : AUTO MOTOBRÁS LTDA

ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO MARCONDES E OUTROS

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 30/09/2004.

COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA STF Nº 17437 - CE (2004/0136246-6)

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : ANA LÚCIA DE FÁTIMA BASTOS ESTEVÃO E OUTROS

AGRAVADO : S V ACESSÓRIOS E PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA E OUTROS

ADVOGADO : RODRIGO JEREISSATI DE ARAÚJO E OUTRO

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 30/09/2004.

COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA STF Nº 17438 - MG (2004/0136249-1)

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : ANA LÚCIA DE FÁTIMA BASTOS ESTEVÃO E OUTROS

AGRAVADO : FÁBRICA DE MÓVEIS COLONIAIS TOLENTINO LTDA E OUTROS

ADVOGADO : ANAMARIA MONTINI DE CASTRO E OUTROS

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 30/09/2004.

COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA